

**SAQUAREMA**

PREFEITURA	S.M.D.S.
Folha:	5987
Rubrica:	+

CONTRATO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.991/2025

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PARTE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, CRAS E CREAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMAS, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. Joice Mattos Terra**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 216912659 e inscrita no CPF sob o nº 117.385.627-78.

CONTRATADA: MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 51.710.261/0001-36, sediada na Avenida John Kennedy, nº 150, Loja 240, Centro – Araruama/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Jairo Barbosa da Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 091635789, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.935.547-67.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 1.991/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90027/2025, Ata de Registro de Preços nº. 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente para atender a parte administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Centro de Capacitação Profissional, Gestão do Cadastro Único, CRAS e CREAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	U. M.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Agenda permanente - espiral, capa dura, preta, 160 folhas, 140x202mm	UND	197	Kit	R\$10,99	R\$ 2.165,03
02	Almofada para carimbo - nº 3 tinta azul. Tecido longa duração e recarregável Medidas: 6,6 x 10,8 cm cor: AZUL.	UND	42	Radex	R\$3,56	R\$ 149,52
03	Almofada para carimbo - nº 3 tinta preta. Tecido longa duração e recarregável Medidas: 6,6 x 10,8 cm cor: PRETO.	UND	42	Radex	R\$3,30	R\$ 138,60
04	Almofada para carimbo - nº 3 tinta vermelha. Tecido longa duração e recarregável Medidas: 16 x 11 x 2 cm (Comprimento x Largura x Altura) cor: VERMELHO	UND	42	Radex	R\$4,33	R\$ 181,86
05	Anote cole - 38x51mm, Pct com 4 blocos Neon Colorido 100 folhas	PCT	620	BRW	R\$2,90	R\$ 1.798,00
06	Apagador de Quadro branco - Base Plástico 150N, Unidade	UND	25	Pilot	R\$2,52	R\$ 63,00
07	Apontador 1 furo - Metálico resistente escolar cx com 24 unidades	UND	120	Onda	R\$4,99	R\$ 598,80
08	Barbante Fio Cru - nº 06, 85% algodão no mínimo, 1kg	UND	82	Euroroma	R\$17,97	R\$ 1.473,54

**SAQUAREMA**

PREFEITURA S.M.D.S. 5989

Rubrica: 5

09	Bloco Autoadesivo - Neon, 50 x 50mm, Pct com 250 Folhas	PCT	470	Spiral	R\$4,49	R\$ 2.110,30
10	Bloco de Recado - Colorido, 86 x 86 x 80mm, 85g, Pct com 700 Folhas	PCT	103	Filicube	R\$14,92	R\$ 1.536,76
11	Bobina para Calculadora - HR-100RC, 57mm x 55mm x 30m, Cx com 30 Unidades	CX	40	Regispel	R\$17,98	R\$ 719,20
12	Borracha Branca de Apagar - Cx com 60 Unidades	CX	93	Mercur	R\$6,99	R\$ 650,07
13	Caderno Brochura Universitário - Capa Dura 96 folhas, AZUL, 200mm X 275mm	UND	140	Tilibra	R\$4,80	R\$ 672,00
14	Caixa Box para Arquivo Morto - Papelão Reciclado, 350x135x240mm, Cor Marrom, Cx com 25 Unidades	CX	196	Frugis	R\$65,00	R\$ 12.740,00
15	Caixa Box para Arquivo Morto - Polionda, Material Plástico, 250x130x350mm, Cor Azul, Cx com 10 Unidades	CX	235	Polibras	R\$34,31	R\$ 8.062,85
16	Caixa Correspondência - Tripla Acrílico Polipropileno Cristal, Bandeja Móvel A4	UND	88	Novacril	R\$29,79	R\$ 2.621,52
17	Calculadora com Bobina - 20 Linha, 2 Cores Impressão, Fonte de Alimentação, Bivolt, Preto, HR-100RC, Unidade	UND	15	Casio	R\$225,00	R\$ 3.375,00
18	Calculadora de Mesa - com visor, 12 Dígitos, Solar Bateria	UND	61	Elgin	R\$10,79	R\$ 658,19

19	Caneta 0.7mm Azul - Cx com 50 Unidades	CX	184	Compactor	R\$19,98	R\$ 3.676,32
20	Caneta 0.7mm Preta - Cx com 50 Unidades	CX	154	Compactor	R\$22,97	R\$ 3.537,38
21	Caneta 0.7mm Vermelha - Cx com 50 Unidades	CX	83	Compactor	R\$22,97	R\$ 1.906,51
22	Caneta Marca Texto Amarelo - Fluorescente, Cx com 12 unidades	CX	108	BRW	R\$7,11	R\$ 767,88
23	Caneta Marca Texto Laranja - Fluorescente, Cx com 12 unidades	CX	85	BRW	R\$7,11	R\$ 604,35
24	Caneta Marca Texto Rosa - Fluorescente, Cx com 12 unidades	CX	81	BRW	R\$5,98	R\$ 484,38
25	Caneta Marca Texto Verde - Fluorescente, Cx com 12 unidades	CX	81	BRW	R\$5,99	R\$ 485,19
26	Canetinhas Hidrográficas Colors - Tinta a Base de Água, Pct com 12 Cores	PCT	68	BRW	R\$2,73	R\$ 185,64
27	Clips Galvanizado Aço 1/0 - Caixa com 100 Unidades	CX	455	BACCHI	R\$1,60	R\$ 728,00
28	Clips Galvanizado Aço 2/0 - Caixa com 100 Unidades	CX	455	BACCHI	R\$1,58	R\$ 718,90
29	Clips Galvanizado Aço 3/0 - Caixa com 420 Unidades	CX	210	BACCHI	R\$8,65	R\$ 1.816,50
30	Clips Galvanizado Aço 4/0 - Caixa com 420 Unidades	CX	210	BACCHI	R\$7,99	R\$ 1.677,90
31	Clips Galvanizado Aço 6/0 - Caixa com 220 Unidades	CX	210	BACCHI	R\$6,97	R\$ 1.463,70
32	Clips Galvanizado Aço 8/0 - Caixa com 180 Unidades	CX	210	BACCHI	R\$8,87	R\$ 1.862,70





SAQUAREMA
PREFEITURA

S.M.D.S. 5991
Folha: 5991
Rubrica: 5

33	Cola Branca Líquida - 90g, Cx com 12 Unidades	CX	75	Leo & Leo	R\$9,50	R\$ 712,50
34	Cola em Bastão Fix - 19g, Pct com 12 Unidades	PCT	100	Leo & Leo	R\$11,10	R\$ 1.110,00
35	Cola para Isopor - 90g, Pct com 6 Unidades	PCT	110	Frama	R\$14,00	R\$ 1.540,00
36	Cola quente fina refil bastão - 7,0mm x 20cm pct./10 unidades	PCT	190	MB Tools	R\$4,50	R\$ 855,00
37	Cola quente grossa refil bastão - 11,3mmX30cm transparente - com 1kg	UND	190	NYBC	R\$25,98	R\$ 4.919,10
38	Corretivo Líquido - 18ml, Pacote com 6 Unidades	PCT	98	Mercur	R\$9,15	R\$ 896,70
39	Elástico Látex Amarelo - Pct com 1200 Unidades, 1kg	PCT	115	Premier	R\$17,49	R\$ 2.011,35
40	Envelope Plástico Grosso - 04 furos, 240x330mm, Transparente, Pct com 100 Unidades	PCT	60	DAC	R\$21,99	R\$ 1.319,40
41	Envelope Saco Kraft Natural - 75g, 162x229mm, Pardo, Cx com 100 Unidades	CX	161	DAC	R\$15,34	R\$ 2.469,74
42	Estilete Largo - Lâmina de 18mm, Cores Sortidas, Cx com 12 Unidades	CX	37	Leoarte	R\$8,48	R\$ 313,76
43	Extrator de Grampo Espátula - Cx com 12 Unidades	CX	59	Jocar Office	R\$7,72	R\$ 455,48
44	Fita Adesiva Crepe - Branco, 18mm x 50m, Unidade	UND	85	Adelbras	R\$3,10	R\$ 263,50
45	Fita Adesiva - Transparente, 12mm x 40m, Cx com 20 Unidades	CX	85	Adelbras	R\$9,98	R\$ 848,30

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

S.M.D.S.

Folha: 5992

Rubrica: 5

46	Fita Adesiva - Transparente, 48mm x 50m, Embalagem em Pct com 5 Unidades	PCT	85	Adelbras	R\$6,78	R\$ 576,30
47	Fita Corretiva - 10 m de Comp., 4,20mm de largura, Cx com 12 Unidades	CX	78	Adelbras	R\$23,49	R\$ 1.832,22
48	Fita Dupla Face - Papel, 18mm x 30m, Unidade	UND	85	Adelbras	R\$4,99	R\$ 424,15
49	Fragmentadora Automática de papel - 150 folhas - 150x 127V	UND	0	Tander	R\$2.289,00	R\$ -
50	Grafite Escolar 0.7mm - Cx com 12 Tubos	CX	250	Leo & Leo	R\$4,60	R\$ 1.150,00
51	Grampeador Profissional Grande - Metal, Até 240 Folhas, Com 7 Fixadores, Unidade	UND	55	ASSMIX	R\$55,88	R\$ 3.073,40
52	Grampeador Profissional Médio - Metal, Até 50 Folhas, Unidade	UND	230	ASSMIX	R\$17,79	R\$ 4.091,70
53	Grampeador Profissional Pequeno - Metal, Até 25 Folhas, Unidade	UND	230	ASSMIX	R\$6,44	R\$ 1.481,20
54	Grampos Galvanizado - Tamanho 23/06, Cx com 5000 Unidades	CX	215	BACCHI	R\$4,49	R\$ 965,35
55	Grampos Galvanizado - Tamanho 23/24, Cx com 1000 Unidades	CX	215	BACCHI	R\$21,99	R\$ 4.727,85
56	Grampos Galvanizado - Tamanho 26/06, Cx com 5000 Unidades	CX	255	BACCHI	R\$3,15	R\$ 803,25
57	Grampos Plásticos - Estendido, Branco, para 600 folhas, Pct com 50 Unidades	PCT	515	DELLO	R\$9,35	R\$ 4.815,25
59	Lápis Grafite - Preto, Sextavado HB Eco, Cx com 144 unidades	CX	175	Leo & Leo	R\$23,99	R\$ 4.198,25



SAQUAREMA
PREFEITURA

S.M.D.S.

Folha: 5993

Rubrica: *

60	Lapiseira 0.7mm - Cores Sortidas, Cx com 12 unidades	CX	95	Leo & Leo	R\$17,07	R\$ 1.621,65
61	Livro Ata - sem Margem, 100 Folhas, 210 x 300mm, Unidade	UND	210	SPIRAL	R\$9,73	R\$ 2.043,30
62	Livro Protocolo de Correspondência - 1/4, Capa Dura, 100 Folhas, 220mm x 150mm - Unidade	UND	128	APIRAL	R\$9,49	R\$ 1.214,72
63	Marcador de Página - Adesivo Seta Neon, Pct com 7 Cores, 12 x 44mm	PCT	344	BRW	R\$3,84	R\$ 1.320,96
64	Marcador de Quadro Branco - Cor Azul, Recarregável, Ponta Redonda de 2.0mm, Unidade	UND	135	BRW	R\$1,38	R\$ 186,30
65	Marcador de Quadro Branco - Cor Preto, Recarregável, Ponta Redonda de 2.0mm, Unidade	UND	135	BRW	R\$1,66	R\$ 224,10
67	Molhador de Dedos para Contagem de Papeis - Cor Rosa-Claro, Pct Embalagem com 10 Unidades	PCT	142	Maxcrid	R\$12,92	R\$ 1.834,64
69	Papel Granito - A4, Cor Verde, 210 x 297mm, 180g, Pct com 50 folhas	PCT	163	USAPEL	R\$16,00	R\$ 2.608,00
71	Papel Sulfite - A4, 500 Folhas, 75g, 210 x 297mm, Cx com 10 Resmas - 5000 Folhas	CX	316	CHAMEX	R\$160,00	R\$ 50.560,00
72	Pasta Aba Elástico Ofício - Cristal, Pct com 10 Unidades	PCT	345	DELLO	R\$16,29	R\$ 5.620,05
73	Pasta Grampo Trilho Plástica Ofício - Cristal, Transparente, Polipropileno (PP), Pct com 10 Unidades	PCT	340	ACP	R\$15,07	R\$ 5.123,80

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

S.M.D.S.

Folha: 5994

Rubrica: +

74	Pasta Organizadora Catálogo - com 50 Envelopes, Ofício, com Bolso e com Visor, 240 x 330 mm, Unidade	UND	85	PLASTPARK	R\$10,69	R\$ 908,65
75	Pasta Plástica em L - A4, Cristal, transparente, 0,15mm, Pct com 10 Unidades	PCT	146	SPIRAL	R\$5,75	R\$ 839,50
76	Pasta Sanfonada - A4, 12 Divisórias, Plástica, Transparente, Material Polipropileno, Unidade	UND	165	SPIRAL	R\$10,19	R\$ 1.681,35
77	Pasta Suspensa Kraft - 170g Home Office, A4, com Visor-Etiqueta e Grampo Plástico, Cx com 50 Unidades	CX	48	DELLO	R\$76,00	R\$ 3.648,00
78	Pen Drive 64Gb Usb - 2.0, Cor Preto, Unidade	UND	105	MULTLASER	R\$19,99	R\$ 2.098,95
79	Perfurador de Papel 2 Furos - para até 40 folhas, preto, Unidade	UND	153	MASTERPRINT	R\$21,98	R\$ 3.362,94
80	Perfurador de Papel 2 Furos - para até 60 Folhas, preto, Unidade	UND	84	MASTERPRINT	R\$54,98	R\$ 4.618,32
81	Pilha Alcalina Pequena AA - Pct com 16 Unidades	PCT	70	ELGIN	R\$16,54	R\$ 1.157,80
82	Pistola para cola quente Fina - Bivolt, 20w, 1 Unidade	UND	108	Floresta Urbana	R\$10,49	R\$ 1.132,92
83	Pistola para cola quente grossa - Bivolt, 40w, 1 Unidade	UND	108	Floresta Urbana	R\$12,96	R\$ 1.399,68
84	Porta Objeto, Canetas, Clips e Lembrete - 3 divisões, material poliestireno, 170 x 70 x 8 mm - Unidade	UND	280	DELLO	R\$7,49	R\$ 2.097,20
85	Prancheta Ofício - A4, Prendimento de Metal, Unidade	UND	250	ACRIMET	R\$4,27	R\$ 1.067,50

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670 / 0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

86	Prendedor de Papel - 32mm, Pct com 12 Unidades	PCT	155	EASY OFFICE	R\$4,17	R\$ 646,35
87	Quadro Magnético Branco - Moldura Alumínio, 90 x 60cm, Unidade	UND	15	STALO	R\$145,90	R\$ 2.188,50
88	Rabo de Rato Cordão Cetim - Branco, 1mm Rolo, 100 m de Comprimento, Unidade	UND	95	LORE	R\$14,49	R\$ 1.376,55
89	Registrador A/Z com Visor A4 LL - Azul Royal, para Folha Tamanho 280mm de largura, 340mm de altura, lombada de 70 mm, Unidade	UND	168	SPIRAL	R\$13,69	R\$ 2.299,92
90	Régua de Alumínio para Escritório - 30cm, Unidade	UND	405	JOCAR OFFICE	R\$2,26	R\$ 915,30
92	Sacolas Ecobag - Lisa, Algodão Cru, 20 x 30cm, Pct com 15 Unidades	PCT	104	MAUTA DECOR	R\$10,47	R\$ 1.088,88
93	Tesoura Escolar - Cor Petra, Sem Ponta, 13cm, Cx com 24 Unidades	CX	100	MASTERPRINT	R\$3,99	R\$ 399,00
94	Tesoura para Escritório - 25,5cm, Cor Preta, Unidade	UND	215	SPIRAL	R\$6,99	R\$ 1.502,85
95	Tinta para almofada de Carimbo - Azul, 40 ml, Unidade	UND	220	RADEX	R\$3,16	R\$ 695,20
96	Tinta para almofada de Carimbo - Preto, 40 ml, Unidade	UND	185	RADEX	R\$3,16	R\$ 584,60
97	Tinta para almofada de Carimbo - Vermelho 40 ml, Unidade	UND	185	RADEX	R\$3,16	R\$ 584,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



SAQUAREMA
PREFEITURA

S.M.D.S.	5996
Folha:	
Rubrica:	

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da celebração do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

a) O valor total da contratação é de **R\$ 214.135,42 (duzentos e quatorze mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.



SAQUAREMA

PREFEITURA S.M.D.S.

Folha: 5997

Rubrica:

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

S.M.D.S.

Folha: 5998

Rubrica: 6

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA S.M.D.S.

Folha: 5999

Rubrica: +

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



SAQUAREMA
PREFEITURA

S.M.D.S.	6000
Folha:	
Rubrica:	+

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156. §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156. §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156. §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156. §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156. §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

S.M.D.S.

Folha: 6002

Rubrica: 4

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gestão/Unidade: Fundo de Assistência Social Fonte de Recursos: 1704 Programa de Trabalho: 08.122.0012.2.268 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00	Gestão/Unidade: Fundo de Assistência Social Fonte de Recursos: 1704 Programa de Trabalho: 08.122.0012.2.269 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00
Gestão/Unidade: Fundo de Assistência Social Fonte de Recursos: 1704 Programa de Trabalho: 08.122.0020.2.270 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00	Gestão/Unidade: Fundo de Assistência Social Fonte de Recursos: 2660 Programa de Trabalho: 08.122.0020.2.267 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00

Gestão/Unidade: Fundo de Assistência Social Fonte de Recursos: 2661 Programa de Trabalho: 08.245.0030.2.265 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00	Gestão/Unidade: Fundo de Assistência Social Fonte de Recursos: 2661 Programa de Trabalho: 08.245.0031.2.266 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00
---	---

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Saquarema, 01 de outubro de 2026.


Joice Mattos Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante



SAQUAREMA
PREFEITURA

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BARBOSA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



S.M.D.S. 6004
Folha: 1
Rubrica: +

MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Representante: Jairo Barbosa da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniela Martins Silva

CPF: 106.599.247-86

ASSINATURA: [assinatura]

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br